



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 23000.026019/2018-19

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, Nº 08/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A EMPRESA GLAUCIA DOS SANTOS REIS ABDALLAH.

CEDENTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 2º andar, em Brasília – Distrito Federal, Coordenador-Geral, o Senhor **CLAUDIO MARTINS NEIVA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 952.875 emitida pela SSP/DF e CPF/MF nº 685.581.984-20, residente e domiciliado em Brasília-DF, Portaria de Nomeação nº 1.013, de 14 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União em 15 de julho de 2020, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, denominada **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA

A Empresa **GLAUCIA DOS SANTOS REIS ABDALLAH**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 10.440.835/0001-16, sediada na Esplanada dos Ministérios Bloco L, em Brasília/DF, neste ato representada neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **GLAUCIA DOS SANTOS REIS ABDALLAH**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.967.460, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.048.215-53, residente e domiciliado na Colônia Agrícola Samambaia, chácara 106 A, casa 20 em Taguatinga Brasília-DF CEP 72.110-600, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem aditar o Contrato de Concessão Administrativa de Uso, Processo nº 23000.026019/2018-19, com fulcro nas disposições do inciso II, art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Requerimento de Empresário, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 1333522, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão de indenização do espaço prevista na cláusula nona – da indenização pecuniária ao Contrato 8/2019.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DE INDENIZAÇÃO DO ESPAÇO**

2.1. Fica suspensa em sua totalidade a indenização pela Cessão de Uso de área, que compreende o pagamento pelo uso da área (Prédio Subsolo Edifício-Sede - Área concedida 501,00 m²) estabelecida na cláusula nona do Contrato nº 8/2019, desde à suspensão do serviço até o exaurimento ou revogação expressa do Decreto Distrital que suspendeu as atividades comerciais no Distrito Federal, conforme o item 15 das Orientações e Modelos em Logística pública no combate ao COVID -19, postas pelo Governo Federal na site portal de compras, além da Nota Técnica 3 e do Parecer nº 00712/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, ambos proferidos no Processo nº 23000.015400/2020-77.

2.2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Com o exaurimento ou revogação expressa do Decreto Distrital de suspensão das atividades praticadas pela cessionária, os pagamentos estabelecidos na cláusula nona do Contrato nº 08/2019 serão automática e integralmente restabelecidos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da Cedente.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo na presença das duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

CLAUDIO MARTINS NEIVA MONTEIRO
CEDENTE

GLÁUCIA DOS SANTOS REIS ABDALLAH
CESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Glauca dos Santos Reis, Usuário Externo**, em 29/07/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Martins Neiva Monteiro, Coordenador(a) Geral**, em 29/07/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 29/07/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 29/07/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2160499** e o código CRC **8E32AC85**.

Referência: Processo nº 23000.026019/2018-19

SEI nº 2160499